



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 049/2008

Aposenta a pedido, por idade, o servidor **JOSÉ ORTIZ**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aposentado a pedido, por idade, o servidor **JOSÉ ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 331.966-0-SSP-PR., inscrito no CPF nº 046.446.389-00, admitido em 20 de outubro de 1986, pelo regime CLT e nomeado em 01 de agosto de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Infra Estrutura – Diretoria de Serviços Públicos e Rodoviários nos termos do Processo nº 2439/2008, conforme estabelece o inciso III, alínea "d" do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), em consonância com o Art. 3º Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 1º, inciso III, alínea "b" do Art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes à 47,36% (quarenta e sete vírgula trinta e seis por cento), no valor de R\$ 333,17 (trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos) dos vencimentos, acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 99,94 (noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 66,63 (sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), capitulados nos Artigos 82 e 83 da Lei Complementar 018/92, e Abono Salarial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 3.025/2007, totalizando o valor de R\$ 559,74 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) mensais e R\$ 6.716,88 (seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) anuais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de março de 2.008.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
 DE 14 | *Mango* | 20 *08*  
 DE N.º 8232  
 UMUARAMA, 14 | 03 | 20 *08*  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FUNÇÃO DO COLETA DE DADOS

em 14/03/2008

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO

AMARILHADO DE PAROQUIA A PATRIMÔNIO